



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Quarta-feira, 03 de março de 2021

Ano V | Edição nº 777A

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, 10

Telefone: (19) 3493-9490

Site: www.riodaspedras.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493.8300

Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 03 de março de 2021

Ano V | Edição nº 777A

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Decretos



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2529, DE 01 DE MARÇO DE 2021

(Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 002/2019, de 01.10.2019, do Contrato firmado entre o Município de Rio das Pedras, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Agência Regional de Gestão da Organização Social – ARGOS e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Termo Aditivo nº 062/2020-A, de 01.10.2020, referente ao Termo de Colaboração nº 002/2019, datado de 01.10.2019, cujo objeto é a prestação de serviços para atendimento de urgência e emergência hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de forma gratuita, no âmbito do Município de Rio das Pedras/SP, e de acordo com as especificações do Plano de Trabalho;

Considerando a necessidade de monitorar e avaliar o cumprimento do objeto de parceria do Termo de Colaboração nº 002/2019, conforme consta na cláusula terceira, obrigações das partes, item 3.1.1;

Considerando o contido no Processo nº 412/2021, datado de 02.02.2021, Ofício nº 040/2021, de 01.02.2021, da Secretaria da Saúde - SESAU,

Considerando a solicitação da Secretaria da Saúde – SESAU, para substituição do Sr. Ricardo Bonifácio Flor, pela Sra. Elisabeth Trevisan Pedroso,

DECRETA

Art.1º. Designa como membros para monitorar e avaliar o Termo de Colaboração nº 002/2019, datado de 01.10.2019, do Contrato firmado entre o Município de Rio das Pedras, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Agência Regional de Gestão da Organização Social – ARGOS, os seguintes representantes:

Representantes do Município

Danilo Mônaco

Josiane Aparecida Rosada Padoveze Oliveira

Marta Sidoni Shirlei Rocha Franco

Maria de Fátima da Silva Amorim Baptistella

Elisabeth Trevisan Pedroso

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 03 de março de 2021

Ano V | Edição nº 777A

Página 3 de 10



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA


Art. 2º. Compete aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria, conforme consta na cláusula terceira, obrigações das partes, item 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4 e, com outorga de poderes de avaliação retroativos durante à vigência do contrato.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.401, de 24.06.2020.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 01 de março de 2021.



MARCOS BUZETTO
Prefeito



THAIZA VANESSA MERLOTO
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 03 de março de 2021

Ano V | Edição nº 777A

Página 4 de 10

Portarias



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº 160/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 30.01.2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), atualizada para declaração de pandemia em 11.03.2020

considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que estabelece medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), visando a proteção de coletividade;

considerando a declaração de emergência em saúde pública no Município de Rio das Pedras, nos termos do Decreto nº 2358/2020;

considerando o contido no Processo Digital nº 531/2021, datado de 08.02.2021, Ofício nº 33/2021, de 02.02.2021, da Ordem dos Advogados do Brasil (Rio das Pedras);

considerando a indicação de um representante da OAB local, para compor o Comitê, Dr. Fábio Petrini de Andrade,

RESOLVE

Art. 1º. Criar o Comitê Permanente para Enfrentamento da Pandemia de Coronavírus – CPC Rio das Pedras, como instância de coordenação, articulação e estratégia de comunicação no âmbito da Município de Rio das Pedras/SP.

Art. 2º. O CPEC Rio das Pedras será constituído por cidadãos e profissionais de diversos seguimentos da sociedade, sendo composto pelos seguintes membros:

- I – Joaldo Gonçalves de Oliveira – R.G 07.110.935-80 – Secretário da Saúde
- II – José Antonio Gianino – R.G. 24.230.023-6 – Comandante da Guarda Civil
- III – Daniel Gonçalves – R.G. 14.297.532-1 – Secretário da Educação
- IV – Marcelo Teles de Almeida – R.G. 25.824.336-3 – Secretário de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio
- V – Davi Sandro de Oliveira Costa – R.G 45272305 – Secretário de Governo
- VI – Edison Donizete Marconato – R.G 21.850.078-6 – Vereador – representante do Poder Legislativo
- VII – Jeandre Deive Roncato – R.G 28.351.582-X – ACIRP
- VIII – Dr. Ricardo Bonifácio Flor – R.G. 27.326.603-2 – Diretor Executivo Hospital São Vicente de Paula
- IX – Anselmo Cardoso Martiniano – R.G. 32.829.872-4 – Padre – Igreja Matriz do Senhor Bom Jesus
- X – Orlando Cesar Araújo Daldré – R.G. 15.779.211-0 – Sindicato dos Servidores Públicos
- XI – Mateus Rubia – R.G. 20.807.796 – Igreja Evangélica Quadrangular
- XII – Fábio Petrini de Andrade – R.G. 27.888.508-1 – OAB – Rio das Pedras
- XIII – Pr. Valdeci Costa de Oliveira – R.G. 12.874.937 – Conselho dos Pastores

Parágrafo único. O CPEC Rio das Pedras será coordenado pelo Sr. Joaldo Gonçalves de Oliveira – Secretário da Saúde.

Art. 3º. O CPEC Rio das Pedras se reunirá para compartilhar informações, acompanhar acontecimentos, definir medidas, orientar a tomada de decisões, e divulgá-las a respeito da pandemia de coronavírus e das medidas a serem seguidas, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS (Ministério da Saúde) e do Governo Estadual no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde e do Departamento Regional de Saúde (DRS-10).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br– Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 03 de março de 2021

Ano V | Edição nº 777A

Página 5 de 10



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Art. 4º. Os trabalhos do CPEC Rio das Pedras para o enfrentamento da pandemia de coronavírus serão orientados em conformidade com o Boletim Epidemiológico e Planos de Contingência Nacional e Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), atualizando semanalmente ou sempre que necessário e disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério da Saúde: <https://www.saude.gov.br/vigilancia-em-saude> ou no sítio eletrônico do Governo do Estado de São Paulo <https://saopaulo.sp.gov.br>

Art. 5º. As orientações oficiais e as informações atualizadas serão divulgadas diariamente no sítio da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras: <https://www.riodaspedras.sp.gov.br>

Parágrafo único. Ficam designados como porta-vozes do CPEC Rio das Pedras: o Secretário da Saúde, Sr. Joaldo Gonçalves de Oliveira, o Padre Anselmo Cardoso Martiniano, o Sr. Edison Donizete Maronato e o Pr. Valdeci Costa de Oliveira.

Art. 6º. A coordenação do CPEC Rio das Pedras poderá designar servidores para auxiliar na execução de suas atribuições.

Art. 7º. As ações do CPEC Rio das Pedras terão duração enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública, não podendo ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 099/2021, de 02.02.2021.

Rio das Pedras, 26 de fevereiro de 2021.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

THAIZA VANESSA MERLOTO
Secretaria de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 03 de março de 2021

Ano V | Edição nº 777A

Página 6 de 10



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº. 161/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Nomeia nova Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC no Município de Rio das Pedras e dá outras providências.

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os senhores abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC no Município de Rio das Pedras, conforme Decreto nº 097, de 03 de janeiro de 1994:

I - RAFAEL BONASSA - Presidente - 19 97403.4803

II - CLÁUDIO ROBERTO TEODORO - Secretário

III - CONSELHO TÉCNICO:

a) **ORLANDO CÉSAR DALFRE - Coordenador de Comunicações;**

b) **LUÍS GUSTAVO PIMPINATO - Coordenador de Transporte;**

c) **FÁBIO PADOVEZE - Coordenador de Suprimentos;**

d) **VERA LÚCIA BERTO - Coordenadora de Alimentos.**

IV - CONSELHO COMUNITÁRIO:

a) **DAIANE DADAM - Coordenadora de Triagem;**

b) **ANDRÉA TELES DE ALMEIDA BIGARAM - Coordenadora de Mão-de-obra Voluntária;**

c) **GILSON GOMES DE ANDRADE - Coordenador de Abrigo Provisório;**

d) **Engº. GUSTAVO BILIO - Coordenador Geral.**

ARTIGO 2º- Os membros desta Comissão não perceberão remuneração a título de gratificação, ajuda de custo ou qualquer outro, pelos serviços prestados no desempenho das funções constantes da presente Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 03 de março de 2021

Ano V | Edição nº 777A

Página 7 de 10



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços prestados pelos membros da Comissão, serão considerados de relevância comunitária.

ARTIGO 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH Nº 112/2017, de 07.03.2017.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 01 de março de 2021

MARCOS BUZETTO
Prefeito Municipal

THAIZA VANESSA MERLOTO
Secretária de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, aos sete dias do mês de março do ano dois mil e dezessete.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 03 de março de 2021

Ano V | Edição nº 777A

Página 8 de 10



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº 162/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Nomeia novo Conselho Municipal de Saúde de Rio das Pedras e dá outras providências.

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto na Lei nº 1.547, de 26 de junho de 1991, que criou o Conselho Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Rio das Pedras, bem como, o disposto nas Leis que a alteraram;

considerando o contido no Processo Digital nº 749/2021, datado de 24.02.2021, Ofício nº 061/2021, de 22.02.2021, da Secretaria da Saúde - SESAU;

considerando a exoneração do cargo em comissão, do membro suplente, representante dos usuários indicados pelos setores da Sociedade Civil Organizadora, representante do Rotary Club de Rio das Pedras, Senhor Joaldo Gonçalves de Oliveira,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Fica constituído novo Conselho Municipal de Saúde de Rio das Pedras, para formação do qual, são nomeadas as seguintes pessoas:

A) **05 (cinco) representantes dos Prestadores de Serviços, dos Setores Públicos, Governamental, Privado, Filantrópico ou Conveniado, sendo:**

02 (dois) da Prefeitura Municipal, indicados pelo Poder Executivo, representantes do Gestor:

Titulares: ISRAEL APARECIDO ASCARI
FABIO CHAMMA

Suplentes: ANA CLAUDIA SILVA ALVES
DANILO MONACO

03 (três) de Prestador Privado, indicados pelo Setor Privado Filantrópico ou Conveniado:

Titular: MARINA BENATO
Suplente: RICARDO BONIFÁCIO FLOR
(Agência Regional da Gestão da Organização Social - ARGOS)

Titular: JOÃO VITOR PORTO ALEGRE
Suplente: JOÃO PAULO PANSONATTO
(Associação de Saúde Disciplinar - ERGOSAÚDE)

Titular: MARCOS PEDRO MIRANDA GOMES
Suplente: VALÉRIA CARLA CARVALHO
(Evolução Diagnósticos por Imagem Ltda)

B) **05 (cinco) representantes dos Trabalhadores da Saúde eleitos por colegas de trabalho:**

Titulares: CARLOS ALBERTO PINTO
JOSEANE APARECIDA ROSADA PADOVEZE OLIVEIRA
MARTA SIDONI S. ROCHA FRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 03 de março de 2021

Ano V | Edição nº 777A

Página 9 de 10



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

SILVANIA E. B. DELAGRACIA CALAROTA
VALDIRENE CRISTINA GARCIA

Suplentes: CLARISSA CRISTINA PASPARDELLI
ELISABETH TREVISAN PEDROSO
LILIAN CARMO DE OLIVEIRA
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA AMORIM
LUCIANA RODRIGUES

C) 10 (dez) representantes dos Usuários indicados pelos setores da Sociedade Civil Organizada:

Titular: ROBERTO RIBEIRO
Suplente: PALMIRA BENTO BRASIL
(ambos representantes da Paróquia Nossa Senhora Aparecida)

Titular: ELISABETE APARECIDA BERTO PIVA
Suplente: JOSE AMARILDO DA FONSECA
(ambos representantes do Rotary Club de Rio das Pedras)

Titular: TEREZINA MARIA MARDEGAN
Suplente: MARIA APARECIDA FILOMENA B. GUARI
(ambos representantes do Clube da Melhor Idade)

Titular: MARCOS JOSÉ TAKEMATSU
Suplente: JOSIMAR RODRIGUES DE FRANÇA
(ambos representantes da Associação Riopedrense João Paulo II)

Titular: MANOEL DE JESUS LUCCAS
Suplente: TATIANE DE JESUS LUCCAS
(ambos representantes da Igreja Evangélica Cristã Pentecostal de Rio das Pedras)

Titular: ALCINDO MACHADO DE OLIVEIRA FILHO
Suplente: MARCELO TELES DE ALMEIDA
(ambos representantes da Associação Comercial de Rio das Pedras)

Titular: CONCHETO ROSATO FILHO
Suplente: THAUANA MIORI SCHIAVON
(ambos representantes da Associação Washkan de Karatê do Shoryn-Ryu)

Titular: EVERSON SILVIO SEVERINO
Suplente: MARCIA CRISTINA RONCATTO DURRER
(ambos representantes do Conselho Regional de Farmácia)

Titular: LISTER ANDRÉ BARRICHELLO TOSELLO
Suplente: LILIANA MARIA DE ALMEIDA ROGERO
(ambos representantes do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo)

Titular: CLAUDIO JOSÉ BENTO
Suplente: ADRIANO MARCO MONTRAZZIO
(ambos representantes dos Moradores do Bairro Batistada)

PARÁGRAFO ÚNICO - Os nomeados pelo Artigo 1º, não farão jus a nenhuma remuneração ou gratificação, tratando-se seus serviços de relevância para o Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 03 de março de 2021

Ano V | Edição nº 777A

Página 10 de 10



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

ARTIGO 2º - O prazo de vigência do Conselho ora nomeado é de 02 (dois) anos.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SARH nº 149/2021 de 11 de fevereiro de 2021 e suas alterações.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 01 de março de 2021.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

THAIZA VANESSA MERLOTO
Secretária de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo